



Câmara Municipal de

Maturéia

RESOLUÇÃO N2 03/2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATURÉIA/PB, EXTINGUE CARGOS COMISSIONADOS, ATUALIZA VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Maturéia, Estado da Paraíba, aprovou e eu, Presidente da Mesa Diretora, no uso de minhas atribuições legais, PROMULGO a seguinte Resolução:

Art. 1º O presente Projeto de Resolução altera a estrutura organizacional do Poder Legislativo Municipal de Maturéia/PB, inicialmente estabelecida na Resolução nº 001/2015, posteriormente modificada pelas Resoluções nº 003/2019, nº 001/2020 e nº 001/2023.

Art. 2º A estrutura organizacional e funcional do Poder Legislativo do Município de Maturéia/PB é composta de atividades administrativas e financeiras, bem como de apoio organizacional às atividades legislativas, compreendendo:

I - Órgãos de apoio às atividades político-parlamentares e ao processo legislativo;

II - Órgãos de gestão administrativa e financeira.

Art. 3º São órgãos de apoio às atividades político-parlamentares e de processo legislativo:

I - Diretoria Administrativa.

Art. 4º É órgão de apoio às atividades de gestão administrativa e financeira:

I - Diretor Financeira.

Art. 5º Os órgãos mencionados nos artigos anteriores serão compostos dos seguintes cargos e funções:

I - Diretoria Administrativa:

a) Secretário(a) Geral;

Av. José Jerônimo, 950, Centro

CEP: 58.737-000

CNPJ: 02.309.824/0001-73

contato@cmatureia.pb.gov.br

www.cmatureia.pb.gov.br



Câmara Municipal de

Maturéia

b) Diretor(a) de Comunicação.

c) Secretário (a) de Finanças

Art. 6² Ficam extintos da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Maturéia/PB os seguintes cargos de provimento em comissão:

I - Assessor Especial da Mesa Diretora;

II - Assessor Legislativo;

III - Assessor Parlamentar;

IV - Diretor de Serviços Gerais.

V - Diretor(a) de Comunicação

Art. 7² Aos cargos remanescentes são atribuídas as seguintes funções:

I - Secretário(a) Geral: Coordenar as atividades administrativas da Câmara; organizar e manter sob sua guarda o acervo documental da Câmara Municipal; expedir ofícios e certidões juntamente com a Presidência; encaminhar requerimentos dos servidores à Mesa Diretora; cumprir e fazer cumprir as Portarias e Ordens de Serviço da Presidência; manter atualizado o cadastro patrimonial da Câmara; controlar a frequência dos servidores e praticar todos os atos inerentes ao cargo.

II - Secretário(a) de Finanças: Realizar abertura de contas; assinar cheques conjuntamente com o Presidente da Câmara; controlar receitas e despesas; organizar documentação financeira para elaboração dos balancetes mensais; manter o controle do caixa e executar todas as funções inerentes à tesouraria da Câmara.

III - Diretor(a) de Comunicação: Atuar na publicação de instrumentos oficiais de comunicação do Poder Legislativo, tais como Diário Oficial, Portal Legislativo, redes sociais institucionais e demais meios de divulgação dos atos da Câmara Municipal.

Art. 8⁹ O valor de menor vencimento básico para os servidores da Câmara Municipal de Maturéia/PB observará o salário mínimo vigente no país.

Parágrafo único. Fixa-se em R\$ 3.000,00 (três mil reais) a remuneração dos cargos comissionados de Secretário(a) Geral e Secretário(a) de Finanças.

Av. José Jerônimo, 950, Centro

 CEP: 58.737-000

CNPJ: 02.309.824/0001-73

contato@cmatureia.pb.gov.br

 www.cmatureia.pb.gov.br



Câmara Municipal de

Maturéia

Art. 9º Os gastos com pessoal do Poder Legislativo Municipal observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e no art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 10. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 11. A nomeação e exoneração dos cargos em comissão ocorrerão por ato do Presidente da Câmara Municipal, respeitados os limites constitucionais e legais.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maturéia/PB, 20 de abril de 2026. ¹²


PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO



Câmara Municipal de

Maturéia

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Resolução que dispõe sobre a atualização da estrutura organizacional e administrativa da Câmara Municipal de Maturéia/PB, promovendo a adequação de cargos comissionados e a atualização da remuneração de funções estratégicas da administração legislativa.

A iniciativa tem como objetivo promover uma reorganização administrativa do Poder Legislativo Municipal, tornando sua estrutura mais enxuta, eficiente e compatível com as atuais necessidades operacionais da Câmara Municipal.

Nesse sentido, a proposta promove a extinção de cargos comissionados que atualmente não se mostram indispensáveis à estrutura administrativa, quais sejam: Assessor Especial da Mesa Diretora, Assessor Legislativo, Assessor Parlamentar e Diretor de Serviços Gerais. A medida visa racionalizar a estrutura organizacional da Casa, reduzindo a fragmentação de funções e permitindo uma gestão administrativa mais eficiente.

A reestruturação proposta não compromete o funcionamento das atividades legislativas e administrativas, uma vez que as atribuições essenciais permanecem asseguradas nos cargos remanescentes, os quais concentram funções estratégicas para o adequado funcionamento institucional.

Além disso, o projeto promove a adequação remuneratória dos cargos de Secretário(a) Geral e Secretário(a) de Tesouraria, fixando seus vencimentos no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Trata-se de funções de elevada responsabilidade administrativa e financeira dentro da estrutura do Poder Legislativo, sendo imprescindível garantir remuneração compatível com as atribuições exercidas, especialmente diante da complexidade das atividades de gestão administrativa, controle documental, planejamento financeiro e acompanhamento da execução orçamentária.

Importante destacar que a reorganização administrativa ora proposta observa rigorosamente os limites constitucionais e legais aplicáveis às despesas com pessoal do Poder Legislativo, especialmente aqueles previstos no art. 29-A da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Portanto, a presente iniciativa busca modernizar e racionalizar a estrutura administrativa da Câmara Municipal, promovendo maior eficiência na gestão pública, adequação funcional e melhor organização das atividades institucionais do Poder Legislativo.

Av. José Jerônimo, 950, Centro

@ CEP: 58.737-000

CNPJ: 02.309.824/0001-73

contato@cmatureia.pb.gov.br

www.cmatureia.pb.gov.br



Câmara Municipal de

Maturéia

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para aprovação da presente matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maturéia/PB, 20 de abril de 2026.


BRUNO WANDERLEY RAMALHO MONTEIRO
Presidente da Câmara Municipal